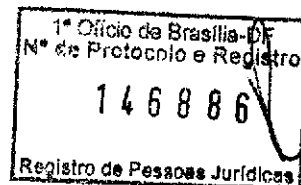




FUNCEF Fundação dos Economistas Federais



ATA Nº 1295
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DATA: 07.06.2017 HORÁRIO: 09h30
LOCAL: SEDE DA FUNCEF, EM BRASÍLIA, DF



PRESENTES:

Carlos Antonio Vieira Fernandes, Diretor-Presidente
Antonio Augusto de Miranda e Souza, Diretor de Administração
Délvio Joaquim Lopes de Brito, Diretor de Benefícios
Max Mauran Pantoja da Costa, Diretor de Planejamento e Controladoria
Paulo César Cândido Werneck, Diretor de Investimentos
Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias
Aubiorgio Barros de Souza Filho, Secretário-Geral
Elíbio Estrêla, Gerente de Auditoria
Paulo Roberto Galli Chuery, Gerente Jurídico

Antes de iniciar a reunião, o Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito questionou o prazo de divulgação dos documentos constantes da Ordem do Dia, estabelecido no § 5º do artigo 10 do Regimento Interno da Diretoria Executiva, que, com a alteração das reuniões da Diretoria Executiva para as quartas-feiras, e a disponibilização às segundas-feiras, tem dificultado a avaliação prévia do conteúdo para a participação efetiva nos debates das reuniões. Diante disso, o Diretor-Presidente Carlos Antônio Vieira Fernandes determinou à Secretaria Geral, por intermédio da Coordenação da Secretaria Executiva, que diligencie a divulgação da pauta até as 12 horas do terceiro dia útil que anteceder às datas das reuniões. Na ocasião, depreendeu-se que o Regimento Interno deste Colegiado e outros normativos correlatos ao assessoramento das reuniões da Diretoria Executiva, impactados pelas alterações ora acordadas, deveriam ser atualizados para embasar o melhor funcionamento deste órgão.

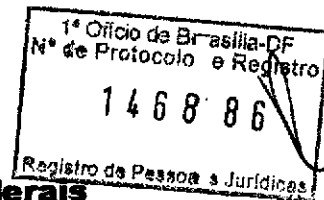
I. ASSUNTOS DE DELIBERAÇÃO:

1 – Atas da Diretoria Executiva 1291 e 1294. As atas 1291 e 1294, das reuniões ocorridas em 03 e 31.05.2017, respectivamente, ficaram para ser avaliadas pelos Diretores e, após as manifestações por mensagens eletrônicas à Secretaria, serão consideradas aprovadas.

2 – Reestruturação da carteira de renda fixa destinada à liquidez imediata da FUNCEF – VO DIRIN 014/17. Realizada apresentação sobre a proposta objeto do VO DIRIN 014/17, pelo Coordenador e pela Analista de Investimentos da Coordenação de Renda Fixa e Operações Financeiras (COFIX/DIRIN) Reinaldo Ferreira Silvério Custódio e Harrison Silva Sakaguchi, respectivamente, tendo ressaltado que o volume financeiro que originará o novo fundo será definido e gerenciado pelas Gerências de Macroalocação de Recursos e Cenários (GEMAC/DIRIN) e de Controles e Riscos Corporativos (GECOR/DIPEC), visando garantir a liquidez necessária para os compromissos imediatos da Fundação. Resolução/Ata 101/1295: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria, que lhe foi submetida em razão do disposto no subitem 3.4.1.3 da Diretriz Executiva (DEX) 028 03 – “Gestão de Investimentos e Regime de Alçadas Mobiliários”; e em conformidade com o VO DIRIN 014, de 16.05.2017, e os anexos que o integram, **aprovou**, por unanimidade, a reestruturação da carteira de renda fixa destinada à liquidez imediata da FUNCEF (classe 11 – Renda Fixa – Ativos Líquidos) e de ajuste na gestão do FI FOX Soberano I, com a criação de um novo fundo de investimento exclusivo, de gestão própria, referenciado DI, que será utilizado exclusivamente para suprir a carência de



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 07.06.2017 – ATA 1295 – Fl. 2



caixa da Fundação, garantindo a liquidez necessária para o passivo dos planos beneficentes da Fundação, PGA e Hotel Renaissance, além de possibilitar uma melhor geração de retorno para a carteira de Renda Fixa.

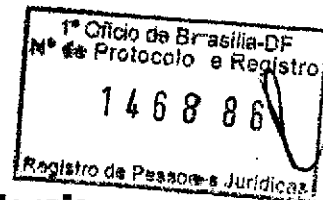
3 – Diretriz Executiva (DEX) – Gestão Financeira – VO DIRIN 015/17 e NDE DIRIN 028/17. Resolução/Ata 102/1295: A Diretoria Executiva, reapreciando a matéria objeto do VO DIRIN 015, de 23.05.2017, retirado da pauta da reunião de 31.05.2017 – Ata 1294; que lhe foi submetida em razão do disposto no subitem 3.2 da DEX 001 01, referente à *"Regulamentação dos Processos da FUNCEF"*; e considerando os esclarecimentos adicionais e a nova versão da minuta de normativo, apresentados na NDE DIRIN 028/17, **aprovou** por unanimidade, a Diretriz Executiva (DEX) – Gestão Financeira, que tem por objetivo *"Estabelecer princípios e regras gerais a serem observadas na gestão financeira referente aos processos de Fluxo de Caixa de Curto Prazo, Contas a Receber, Contas a Pagar, Liquidação dos Compromissos Financeiros e Fechamento de Caixa."*, que foi validada pelo PA GECOR 083/17, com alteração do subitem 3.24.6 da minuta do normativo, que passou a ter o seguinte redação: *"As informações referentes aos pagamentos de demandas judiciais serão encaminhadas à GEFIN com antecedência mínima de 04 dias úteis da data de vencimento da obrigação, salvo as determinações judiciais que possuem prazos menores, que deverão ser encaminhadas, com alerta, diretamente à área, para pagamento conforme ordem judicial."* Adicionalmente, com relação à disposição contida no subitem 3.24.9.1, referente à emissão de cheques, foi registrado que a emissão de cheque ocorre em dois casos específicos: I. Reposição do saldo do pronto pagamento, que está sob a responsabilidade da Gerência de Administração de Pessoas (GEAPE/DIATI); e II. Guia de depósito judicial da Gerência de Pagamento de Benefícios (GEPAB/DIBEN), liquidada somente no Banco do Brasil, com restrição de recebimento de cheque administrativo. Registre-se que com a publicação da Diretriz Executiva (DEX) Gestão de Financeira, ora aprovada, ficam revogados os termos da (DEX) 027 03, referente à Gestão da Tesouraria.

4 – Alternativas para o reenquadramento do Fundo de Investimento Multimercado FIM ANGRA – VO DIRIN 016/17. Realizada exposição pelo Coordenador e pela Analista de Investimentos da Coordenação de Operações Estruturadas (COOPE/DIRIN) André Ricardo de Pinho Ronzani e Kamilla Cordeiro Rodrigues Pacheco, respectivamente, sobre a proposta objeto do VO DIRIN 016/17, cuja apresentação foi divulgada no ambiente da presente reunião. **Resolução/Ata 103/1295:** A Diretoria Executiva, apreciando a matéria, que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso VIII do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, e em função do patrimônio líquido do Fundo de Investimento Multimercado – FIM ANGRA encontrar-se com média inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por mais de 90 (noventa) dias, em desacordo ao estabelecido no artigo 138 da Instrução Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 555; e em conformidade com o VO DIRIN 016, de 29.05.2017, e os anexos que o integram, **aprovou**, por unanimidade, a opção pelo aporte de aproximadamente R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para o reenquadramento e caixa para as despesas correntes do FIM ANGRA, com taxa de gestão de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do patrimônio líquido do fundo, que incidirá apenas sobre as debêntures de Mills e Contax; sendo que, caso não seja possível realizar a integralização do aporte, aplica-se a estratégia de liquidação do Fundo por meio de transferência de seus ativos para a carteira administrada pela FUNCEF. Registre-se que, no caso de liquidação do Fundo, o monitoramento ficará sob a forma de regime especial na COOPE, no qual o reporte de informações seria apenas quanto à sua liquidez, preço, vendas e resgates realizados, não havendo participação em Assembleias Gerais de Debenturistas e detalhamento da operação nos relatórios de acompanhamento. Adicionalmente, foi registrada a necessidade de monitorar o Fundo,

[Handwritten signatures]



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 07.06.2017 – ATA 1295 – F



mesmo que na integralização do aporte, buscando a reparação com o gestor Bradesco Asset Management (BRAM).

5 – Renovação do contrato de fornecimento de sistema para gestão da Carteira de Financiamento Habitacional da FUNCEF – VO DIBEN 012/17. Resolução/Ata 104/1295: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria, que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso IV do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, e em conformidade com o VO DIBEN 012, de 01.06.2017, e os anexos que o integram, autorizou, por unanimidade, a renovação do contrato de fornecimento do Sistema Gestor Hipotecário (SGH) utilizado na gestão da carteira de Financiamento Habitacional FUNCEF, pela Gerência de Relacionamento e Atendimento (GERAT/DIBEN), com a empresa Elógica, no valor total de R\$ 500.559,60 (quinhentos mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), para o período de 24 (vinte e quatro) meses, pelo valor mensal de R\$ 20.856,65 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), a ser pago em parcelas fixas e reajustáveis anualmente.

6 – Indicação do Atuário responsável pelos planos de benefícios administrados pela FUNCEF – VO DIBEN 013/17. Resolução/Ata 105/1295: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria, que lhe foi submetida em razão do disposto no subitem 3.11 da Diretriz Executiva (DEX) 040 01 – “Gestão atuarial dos Planos de Benefícios” e legislação vigente; considerando o desligamento, ocorrido em 30.05.2017, do quadro de empregados da Fundação, do atuário designado à responsabilidade pelos planos de benefícios da FUNCEF; e em conformidade com o VO DIBEN 013, de 01.06.2017, aprovou, por unanimidade, a indicação de Mariana Cristina Souza Figueiredo, inscrita no Instituto Brasileiro de Atuário (MIBA 1.702), Especialista na Coordenação de Atuária e Planejamento Previdenciário (CAPREV/DIBEN), para a função de Atuária Responsável pelos Planos de Benefícios administrados pela FUNCEF, com efeitos retroativos a 31.05.2017, para o cumprimento de todas as obrigações legais atribuídas ao referido responsável. A presente aprovação deverá ser submetida à apreciação do Conselho Deliberativo, consoante o disposto no subitem 3.11 da DEX 040 01, referente à Gestão Atuarial dos Planos de Benefícios.

7 – Substituição do gestor do Fundo de Investimentos RF Platina II – VO DIRIN 017/17. Realizada exposição pelo Coordenador e pela Analista de Investimentos da Coordenação de Operações Estruturadas (COOPE/DIRIN) André Ricardo de Pinho Ronzani e Kamilla Cordeiro Rodrigues Pacheco, respectivamente, sobre a proposta objeto do VO DIRIN 017/17, cuja apresentação foi divulgada no ambiente da presente reunião. No decorrer do debate, o Diretor de Investimentos Paulo Cândido Werneck destacou a necessidade de apresentação da equipe do novo gestor, Solis Investimentos, em reunião específica na Diretoria de Investimentos, com a participação dos Diretores interessados. **Resolução/Ata 106/1295:** A Diretoria Executiva, apreciando a matéria, que lhe foi submetida em razão do disposto no subitem 3.4.1.7 da DEX 028 03, referente à “Gestão de Investimentos e Regime de Alçadas Mobiliários”; e considerando as mudanças no relacionamento com o gestor do Fundo RF Platina II, Petra Capital Gestão de Investimentos Ltda., expostas nos subitens 3.6, 3.7, e seus subitens, e 3.8 do voto; e em conformidade do VO DIRIN 017, de 01.06.2017, e os anexos que o integram, aprovou, por unanimidade, a substituição da Petra Capital Gestão de Investimentos Ltda. na gestão do Fundo de Investimento RF Platina II pelo gestor Solis Investimentos. Registre-se o encaminhamento para que a Diretoria de Investimentos apresente relatório do novo gestor, com o detalhamento sobre o multisetorial, com a especificação das cotas que compõe cada FIDC dessa carteira.

8 – Prorrogação do prazo de duração do Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes FIPAC – FMIEE FIPAC – VO DIPAR 021/17. Resolução/Ata

[Handwritten signatures]



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
146886
Registro de Pessoas Jurídicas

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 07.06.2017 – ATA 1295 – Fl. 4



107/1295: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso VIII do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF; considerando as manifestações técnicas das áreas de investimentos, jurídica, de risco e conformidade, consubstanciadas nos respectivos Pareceres GEPAR 019/17, GEJUR 108/17 e GECOR 074/17 e 075/17; bem como o Extrato da Ata do Grupo Técnico de Investimentos 094, de 25.05.2017; e em conformidade com o VO DIPAR 021, de 29.05.2017, e os anexos que o integram, **aprovou, por maioria, com voto contrário do Diretor de Planejamento e Controladoria Max Mauran Pantoja da Costa, a prorrogação do prazo de duração do Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes – FMIEE FIPAC, por mais 1 (um) ano, com o prazo de encerramento para 31 de maio de 2018.** Registre-se que a presente decisão será considerada como orientação de voto ao representante da FUNCEF para fins de registro do posicionamento da Fundação na Assembleia Geral de Quotistas do Fundo, convocada pelo administrador/gestor em 20.04.2017. Adicionalmente, restaram definidas as seguintes solicitações: **a) recomendação para que seja apresentada proposta em AGO, de redução de capital comprometido, blindando quaisquer novos aportes que sejam solicitados, exceto despesas ordinárias, que estejam preconizadas em legislação; b) formalização de esclarecimentos adicionais pela GEPAR, por meio de Nota à Diretoria Executiva acerca: b.1) das motivações da PETROS, como quotista, para apresentar voto contrário à proposta, sendo favorável à liquidação do Fundo, com consequente recebimento do ativo em carteira, o que é vedado pela Resolução CMN 3.792/2009; b.2) do formato de alocação desse Fundo nos planos de benefícios da FUNCEF; b.3) do posicionamento do FMIEE FIPAC dentro do fluxo de investimentos e desinvestimentos do ALM da Fundação; e c) apuração de responsabilidade sobre a atuação do Gestor/Administrador, DGF Investimentos, abrangendo, inclusive, a operação de fusão ocorrida em janeiro de 2017, entre Digipix e Indimagem, depois das duas prorrogações do Fundo para alienação de ativos, em 2015 e 2016, que tinham 31.05.2017 como prazo para extinção do Fundo, ou seja, já em período de desinvestimento. O voto contrário do Diretor de Planejamento e Controladoria Max Mauran Pantoja da Costa teve como fundamento o não atendimento ao exarado no plano de negócios acordado entre as partes quando da criação do Fundo, o que tem sido fato recorrente nos Fundos Tradicionais constantes da carteira da FUNCEF, com prorrogações de prazos subsequentes.**

II. ASSUNTOS DE CONHECIMENTO:

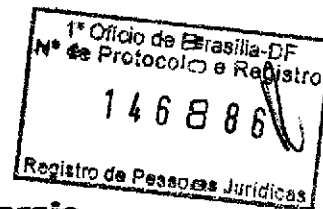
1 – Relatório de acompanhamento dos resultados das empresas que compõem a Carteira Própria de Renda Variável e Relatório de acompanhamento dos Ativos que compõem a Carteira de Crédito Corporativo da FUNCEF – 4º trimestre de 2016 – NDE DIRIN 025/17. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da NDE DIRIN 025, de 31.05.2017, que encaminhou o RE GEANI 003/17, contendo o relatório de acompanhamento do desempenho das empresas presentes na Carteira Própria de Renda Variável Não Referenciada, representada pelo FIA Ponte JK e FIA Dom Bosco, e das empresas elegíveis para a carteira; bem como o RE GEFIX 006/17, que apresentou o acompanhamento dos ativos que compõem a carteira de crédito corporativo da FUNCEF e os fatos gerenciais relevantes ocorridos no período relativo ao 4º trimestre de 2016. Os relatórios ora apresentados serão encaminhados ao conhecimento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FUNCEF.

2 – Esclarecimentos acerca das informações de atendimento prestado aos participantes FUNCEF, consignados no Boletim Informativo Gerencial (BIG) de fevereiro de 2017 – NDE DIBEN 020/17. A Diretoria Executiva, em desdobramento à solicitação registrada na reunião de 10.05.2017 – ata 1292, quando da ciência do Boletim Informativo Gerencial (BIG) de fevereiro/2017, tomou conhecimento da NDE DIBEN 020,

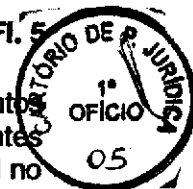
[Handwritten initials and signatures]



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 07.06.2017 – ATA 1295 – Fl. 5



de 31.05.2017, que apresentou as informações quanto ao ranking de atendimentos prestados pela Coordenação de Relacionamento e Atendimento aos Participantes (CORAP/DIBEN), bem como os quantitativos de atendimentos acolhidos no presencial no Distrito Federal (DF) e nas Representações Regionais da FUNCEF, em fevereiro de 2017.

3 – Informações sobre a emissão de Procuração Pública pelo Diretor-Presidente de delegação de poderes aos Diretores de Participações Societárias Imobiliárias e de Investimentos, para assinatura de procurações públicas e particulares – NDE PRESI 032/17. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da NDE PRESI 032, de 02.06.2017, que informou a emissão de Procuração Pública, pelo Diretor-Presidente Carlos Antônio Vieira Fernandes para os Diretores de Participações Societárias e Imobiliárias e de Investimentos, Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos e Paulo César Cândido Werneck, respectivamente, a fim de que representem a Fundação nas assinaturas de procurações públicas e particulares para: a) participação em assembleias de fundos de investimentos, de sociedades anônimas; e b) na prática dos atos necessários para administração dos shoppings, hotéis e condomínios, ou seja, dos ativos que integram as carteiras mobiliária e imobiliária da Fundação, com base no inciso III do artigo 50 do Estatuto da FUNCEF.

III. ASSUNTOS ENTREGUES APÓS O PRAZO REGULAMENTAR:

1 – Substituição do administrador e custodiante do Fundo de Investimentos em Participações Kinea Private Equity II – FIP Kinea II – VO DIPAR 023/17. Resolução/Ata 108/1295: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso IV do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, e em função da ausência de normativos internos que versem sobre o processo de substituição de administrador/gestor em fundos estruturados; e considerando: **I. análise da conformidade da operação** constante no PA GECOR 091/17, que considerou o disposto na Diretriz Executiva (DEX) 028 03 – Gestão de Investimentos e Regime de Alçadas Mobiliários e no Manual Gerencial (MEG) 045 02 – Gestão de Investimentos Estruturados e Participações Societárias Relevantes – Diretas e Indiretas, e sugeriu, nos termos do subitem 8.1 do parecer, que a presente proposta seja submetida à deliberação da Diretoria Executiva; **II. parecer sob a ótica de risco**, com as considerações exaradas no PA GECOR 088/17; **III. manifestação da área gestora do ativo**, consignada no PA GEPAR 016, de 11.05.2017, com as considerações técnicas sobre os substitutos propostos; **IV. manifestação jurídica** consubstanciada no PA GEJUR 099/17, que apresentou as consequências, sob a ótica jurídica, da substituição do administrador; e **V. conclusão do Grupo Técnico de Investimentos**, registrada no Extrato de Ata 094, de 25.05.2017; e em conformidade com o VO DIPAR 023, de 05.06.2017, e os anexos que o integram, **aprovou, por unanimidade, a substituição do atual administrador e custodiante do Fundo de Investimentos em Participações – FIP Kinea Private Equity II, Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (DTVM) S.A., pela Lions Trust Administradora de Recursos Ltda., para a prestação de serviços de administração, e pelo Banco Bradesco S.A., para a prestação de serviços de custódia, condicionada à manutenção da atual taxa de administração e gestão do Fundo, e a adoção de medidas pela Lions para mitigar a fragilidade verificada quanto à ausência de equipe técnica para analisar os laudos de avaliação para precificação de ativos das carteiras dos fundos; além de estabelecimento de condições operacionais para que não ocorra cobrança em duplicidade de taxa de administração durante o período de transição. Registre-se que a presente decisão será considerada como orientação de voto ao representante da FUNCEF para fins de registro do posicionamento da Fundação na Assembleia Geral de Quotistas do Fundo; inclusive, com a recomendação desta Diretoria para que seja**

[Handwritten signatures]



FUNCEF

Fundação dos Economiários Federais



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 07.06.2017 – ATA 1295 – Fl. 6



apresentada proposta em AGQ, de redução de capital comprometido, blindando quaisquer novos aportes que sejam solicitados, exceto despesas ordinárias, que estejam preconizadas em legislação. Adicionalmente, a Diretoria de Participações Societárias e Imobiliárias se comprometeu a realizar visitas técnicas trimestrais para verificar o saneamento, por parte da Lions, das fragilidades verificadas pela FUNCEF em *due diligence*, além das adequações necessárias à Resolução CVM 578/16.

2 – Substituição do administrador do Fundo de Investimentos em Participações Brasil Capital de Crescimento – FIP 2B Capital – VO DIPAR 024/17. A partir da observação feita pelo Diretor de Planejamento e Controladoria Max Mauran Pantoja da Costa acerca do histórico de recomendações realizadas neste Colegiado para que a FUNCEF cesse as prorrogações de prazo de investimentos dos Fundos Tradicionais, em decorrência das condições do mercado; e diante dos questionamentos efetuados pelos Diretores que não participaram dos debates à época, foi acordado que tal assunto seja oportunamente objeto de debate pelos Diretores em reunião específica. Resolução/Ata 109/1295: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso IV do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, e em função da ausência de normativos internos que versem sobre o processo de substituição de administrador/gestor em fundos estruturados; e considerando: I. análise da conformidade da operação, constante no PA GECOR 090/17, que considerou o disposto na Diretriz Executiva (DEX) 028 03 – Gestão de Investimentos e Regime de Alçadas Mobiliários e no Manual Gerencial (MEG) 045 02 – Gestão de Investimentos Estruturados e Participações Societárias Relevantes – Diretas e Indiretas, e sugeriu, nos termos do subitem 8.1 do parecer, que a presente proposta seja submetida à deliberação da Diretoria Executiva; II. parecer sob a ótica de risco, com as considerações exaradas no PA GECOR 089/17; III. manifestação da área gestora do ativo, consignada no PA GEPAR 020, de 17.05.2017, com as considerações técnicas sobre os substitutos propostos; IV. manifestação jurídica consubstanciada no PA GEJUR 102/17, que apresentou as consequências, sob a ótica jurídica, da substituição do administrador; e V. conclusão do Grupo Técnico de Investimentos, registrada no Extrato de Ata 094, de 25.05.2017; e em conformidade com o VO DIPAR 024, de 05.06.2017, e os anexos que o integram, **aprovou**, por unanimidade, a substituição do atual administrador e custodiante do Fundo de Investimentos em Brasil Capital de Crescimento – FIP 2B Capital, Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (DTVM) S.A., pela Lions Trust Administradora de Recursos Ltda., para a prestação de serviços de administração, e pelo Banco Bradesco S.A., para a prestação de serviços de custódia, condicionada à manutenção da atual taxa de administração e gestão do Fundo, e a adoção de medidas pela Lions para mitigar a fragilidade verificada quanto à ausência de equipe técnica para analisar os laudos de avaliação para precificação de ativos das carteiras dos fundos; além de estabelecimento de condições operacionais para que não ocorra cobrança em duplicidade de taxa de administração durante o período de transição. Registre-se que a presente decisão será considerada como orientação de voto ao representante da FUNCEF para fins de registro do posicionamento da Fundação na Assembleia Geral de Quotistas do Fundo; inclusive, como a recomendação desta Diretoria para que seja apresentada proposta em AGQ, de redução de capital comprometido, blindando quaisquer novos aportes que sejam solicitados, exceto despesas ordinárias, que estejam preconizadas em legislação e os valores estimados para o projeto, que estava em *pipeline*, caso seja aprovado, no montante de R\$ 55 milhões, cabendo à FUNCEF o valor correspondente à participação de 19,75% no capital do Fundo. Adicionalmente, a Diretoria de Participações Societárias e Imobiliárias se comprometeu a realizar visitas técnicas trimestrais para verificar o saneamento, por parte da Lions, das fragilidades verificadas pela FUNCEF em *due diligence*, além das adequações necessárias à Resolução CVM 578/16.

[Handwritten signatures]



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 07.06.2017 – ATA 1295 – Fl. 7

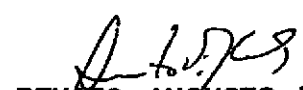
3 – Rejeição da assinatura do Acordo para aquisição pela Sete International das ações classe B detidas pela Angra Participações no Fundo de Investimentos em Participações – FIP Sondas – VO DIPAR 025/17. Resolução/Ata 110/1295. A Diretoria Executiva, apreciando a matéria que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso IV do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, e considerando: I. análise da conformidade da operação, constante no PA GECOR 065/17; II. parecer sob a ótica de risco, com as considerações exaradas no PA GECOR 066/17, e esclarecimentos adicionais prestados pela área, constantes da CI GECOR 169/17; III. manifestação da área gestora do ativo, consignada no PA GEPAR 017, de 12.05.2017, com a análise da proposta, complementada pelo PA GEPAR 021, de 19.05.2017; IV. manifestação jurídica consubstanciada no PA GEJUR 110/17, que apresentou as consequências, sob a ótica jurídica, da realização da aquisição; e V. conclusão do Grupo Técnico de Investimentos, registrada no Extrato de Ata 093, de 19.05.2017; e em conformidade com o VO DIPAR 025, de 05.06.2017, **rejeitou**, por unanimidade, a proposta da Sete International One GmbH de aquisição das ações B detidas pela Angra Participações B.V. nas SPEs do Fundo de Investimentos em Participações – FIP Sondas, Urca Drilling B.V., Bracuhy Drilling B.V. e Mangaratiba Drilling B.V., com registro para que a operação seja previamente submetida à apreciação dos credores do Fundo. Fica consignado que a presente decisão será considerada como orientação de voto ao representante da FUNCEF para fins de registro do posicionamento da Fundação na 143ª Reunião do Comitê de Investimentos do Fundo. A matéria deverá ser encaminhada para deliberação do Conselho Deliberativo, em atendimento ao inciso V do artigo 32 do Estatuto da FUNCEF.

4 – Esclarecimentos sobre a reprecificação do Fundo de Investimentos em Participações – FIP Brasil Equity Properties no exercício de 2016 – NDE DIPAR 016/17. A ciência da NDE DIPAR 016/17 foi reputada para a próxima reunião deste Colegiado.

A pauta e os documentos dos assuntos tratados nesta reunião estão anexados à presente ata. Secretária da reunião: Lilian Tatiane de Macedo Lima (assinatura) Coordenadora.


ANTÔNIO AUGUSTO DE MIRANDA E
SOUZA
Diretor de Administração


MAX MAURAN PANTOJA DA COSTA
Diretor de Planejamento e Controladoria


RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA
DOS SANTOS
Diretor de Participações Societárias e
Imobiliárias


DÉLVIO JOAQUIM LOPES DE BRITO
Diretor de Benefícios


PAULO CÉSAR CÂNDIDO WERNECK
Diretor de Investimentos


CARLOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES
Diretor-Presidente

